

DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O Nº 1169 /90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 45, § 2º, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

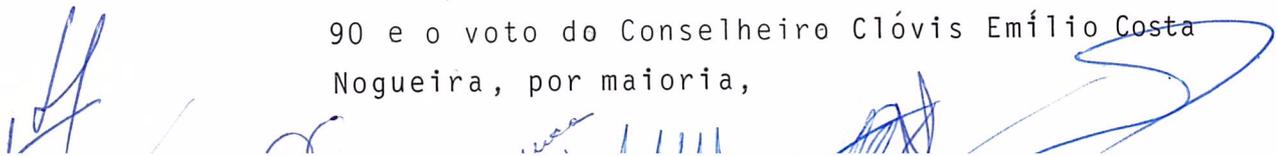
considerando as normas do Decreto nº 12.228, de 22 de fevereiro de 1990, de reajuste de custos;

considerando a alteração nos padrões de alocação de mão-de-obra empregada na produção de serviços, decorrente da redução, prevista em Acordos Coletivos, das jornadas de trabalho dos Rodoviários a partir de 1º de agosto de 1989;

considerando o aumento dos custos de mão-de-obra, decorrente de negociação salarial levada a efeito com vigência a partir de 1º de agosto de 1990;

considerando a necessidade de continuidade nos procedimentos relativos ao Caixa Único, envolvendo a apropriação de custos e medição dos serviços prestados, para a emissão de notas de Débito/Crédito, com vistas ao recolhimento ao Caixa e/ou pagamento às operadoras dos saldos devidos em cada período de medição;

considerando, finalmente, o estudo feito pelo Departamento de Transportes Urbanos constante do processo administrativo nº 030.017.134/90 e o voto do Conselheiro Clóvis Emílio Costa Nogueira, por maioria,



DISTRITO FEDERAL

R E S O L V E :

1. Aprovar o estudo de custos unitários para os serviços de transportes públicos coletivos do tipo convencional, remunerados através do Caixa Único, contido no processo nº 030.017134/90.

2. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a fixação, em caráter provisório, de novos preços unitários para remuneração das empresas operadoras dos serviços de que trata o item anterior, conforme quadro seguinte, constante do estudo ali mencionado:

DISTRITO FEDERAL - CUSTOS UNITÁRIOS PARA REMUNERAÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ATRAVÉS DO CAIXA ÚNICO

EMPRESA	SERVIÇOS PRESTADOS A PARTIR DE 01/08/90	
	PLANILHA "A" (Cr\$/km)	PLANILHA "B" (Cr\$/km)
Alvorada	68,9006	64,7453
Planeta	64,8986	60,8474
TCB	71,9202	67,2774
Viplan	60,1615	56,0340

3. Propor ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a criação de um Grupo de Trabalho, com a participação de representantes das Secretarias da Fazenda e de Transportes do Governo do Distrito Federal, da Price Waterhouse Auditores Independentes e das operadoras para estudar e apresentar proposta sobre as planilhas de custos a serem utilizadas para a apropriação dos custos operacionais dos serviços convencionais do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1990.

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES
Presidente

MARCIO VIEIRA LOBO
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

DISTRITO FEDERAL

(Continuação da Resolução nº 1169 /90-CTPC/DF)



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



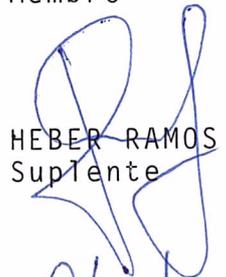
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro



ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro



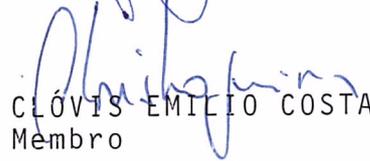
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro



HEBER RAMOS DE FREITAS
Suplente



MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro



CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA
Membro